



Assembleia Legislativa do Estado do Acre

LEI N. 148, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1967

Autoriza a venda de sucata a João Rodrigues Ramos e Oscar Nicácio da Silva e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a vender à João Rodrigues Ramos uma RuralWillys, já relacionada como sucata e com as seguintes características:

Marca: Rural Willys

Motor: B-F 153243

Modelo: 1963

Cor: azul

Chapa de Serviço de Trânsito: RB-1-30

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vender à Oscar Nicácio da Silva uma cabine com paralama já relacionado como sucata e registrada no Patrimônio do Estado sob o número 09392- 4.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 30 de novembro de 1967, 79º da República, 65º do Tratado de Petrópolis e 6º do Estado do Acre.

JORGE KALUME

Governador do Estado do Acre